



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 344, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral na tabela de referências salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Artigo 1.º Fica a Câmara Municipal de Taquarituba autorizada a conceder revisão geral anual da remuneração dos seus servidores, aplicada em forma de reajuste na tabela salarial do quadro, no percentual de 6% (seis por cento), ficando por consequência alteradas as referências constantes do Anexo IV, da LC 228, de 04/12/2015.

Artigo 2.º Aplicam-se aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal a mesma reposição concedida aos servidores ativos, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela Capstuba.

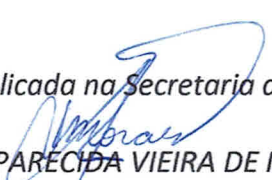
Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, na forma da lei.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2024.

P.M. de Taquarituba, 23 de fevereiro de 2024.


ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa

Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 Taquarituba – SP
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> e-mail prefeitura@taquarituba.sp.gov.br - ex.postal 33

Diário Oficial - Taquarituba/SP
Nº 1118 - Extra do 23/02/24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS – ANEXO IV – LC 228/2015

| Ref/ Grau | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| I | R\$ 1.825,48 | R\$ 1.916,75 | R\$ 2.012,59 | R\$ 2.113,22 | R\$ 2.218,88 | R\$ 2.329,82 | R\$ 2.446,32 | R\$ 2.568,63 | R\$ 2.697,06 |
| II | R\$ 2.033,45 | R\$ 2.135,12 | R\$ 2.241,87 | R\$ 2.353,97 | R\$ 2.471,67 | R\$ 2.595,25 | R\$ 2.725,01 | R\$ 2.861,26 | R\$ 3.004,33 |
| III | R\$ 2.564,94 | R\$ 2.693,19 | R\$ 2.827,85 | R\$ 2.969,24 | R\$ 3.117,70 | R\$ 3.273,59 | R\$ 3.437,27 | R\$ 3.609,13 | R\$ 3.789,59 |
| IV | R\$ 2.842,22 | R\$ 2.984,33 | R\$ 3.133,55 | R\$ 3.290,22 | R\$ 3.454,73 | R\$ 3.627,47 | R\$ 3.808,84 | R\$ 3.999,29 | R\$ 4.199,25 |
| V | R\$ 3.211,91 | R\$ 3.372,51 | R\$ 3.541,13 | R\$ 3.718,19 | R\$ 3.904,10 | R\$ 4.099,30 | R\$ 4.304,27 | R\$ 4.519,48 | R\$ 4.745,45 |
| VI | R\$ 3.674,10 | R\$ 3.857,81 | R\$ 4.050,70 | R\$ 4.253,23 | R\$ 4.465,89 | R\$ 4.689,19 | R\$ 4.923,65 | R\$ 5.169,83 | R\$ 5.428,32 |
| VII | R\$ 4.066,91 | R\$ 4.270,26 | R\$ 4.483,77 | R\$ 4.707,96 | R\$ 4.943,36 | R\$ 5.190,53 | R\$ 5.450,05 | R\$ 5.722,56 | R\$ 6.008,69 |
| VIII | R\$ 4.991,19 | R\$ 5.240,75 | R\$ 5.502,79 | R\$ 5.777,93 | R\$ 6.066,82 | R\$ 6.370,17 | R\$ 6.688,67 | R\$ 7.023,11 | R\$ 7.374,26 |
| IX | R\$ 7.417,50 | R\$ 7.788,37 | R\$ 8.177,79 | R\$ 8.586,68 | R\$ 9.016,01 | R\$ 9.466,82 | R\$ 9.940,16 | R\$ 10.437,16 | R\$ 10.959,02 |
| X | R\$ 8.087,61 | R\$ 8.491,99 | R\$ 8.916,59 | R\$ 9.362,42 | R\$ 9.830,54 | R\$ 10.322,07 | R\$ 10.838,17 | R\$ 11.380,08 | R\$ 11.949,08 |